

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133 Disponibilização: 22/07/2021

## **Presidente**I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

#### **Desembargadores**

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

## **Diretor-Geral**Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL
--------------------

# Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Santarém	3
Secretaria Administrativa - SJPA	•

Atos Judiciais

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133 Disponibilização: 22/07/2021

2ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Santarém



SEI/TRF1 - 13491040 - Decisão

#### DECISÃO SJPA-STM-2ª VARA 5/2021

No exercício da substituição da Direção da Subseção Judiciária de Santarém, ante o afastamento do titular, bem como nos termos do art. 6º da Resolução PRESI 6323305/2018-TRF, considerando a delegação de competência administrativa realizada pela Portaria n. 6462830, AUTORIZO a prorrogação do exercício de trabalho em regime remoto (teletrabalho), requerido pelo servidor Williame Brandão Matos no documento SEI n. 13368550.

À SECAD-SJPA, para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gontijo Lopes**, **Juiz Federal Substituto**, em 20/07/2021, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13491040 e o código CRC 9FB4029C.

Av. Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP 68005-396 - Santarém - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/
0003679-68.2020.4.01.8010 13491040v3



#### **PORTARIA 4/2021**

(Autorização para prorrogação do regime de teletrabalho)

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM em exercício, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da decisão 13491040:

#### **RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o servidor **WILLIAME BRANDÃO MATOS**, Analista Judiciário, lotado na 2ª Vara da Subseção Judiciária de Santarém, a trabalhar no regime de teletrabalho pelo período de 12 meses, **entre 11/08/2021 e 11/08/2022**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Gontijo Lopes**, **Juiz Federal Substituto**, em 20/07/2021, às 15:01 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13491245 e o código CRC FE62E2FC.

Av. Barão do Rio Branco, 1893 - Bairro Jardim Santarém - CEP 68005-396 - Santarém - PA - www.trfl.jus.br/sjpa/ 0003679-68.2020.4.01.8010 13491245v2

### Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 133 Disponibilização: 22/07/2021

Secretaria Administrativa - SJPA

21/07/2021 SEI/TRF1 - 13507551 - Extrato



7

#### **EXTRATO - SJPA-SEDER**

# ##ATO EXTRATO DE CONVÊNIO

##TEX ESPÉCIE: PARTES: Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará e Faculdade Pan Amazônica - FAPAN / Faculdade Paraense de Ensino - FAPEN. OBJETO: Estágio para alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAPAN/FAPEN que tenham correlação com as atividades da Justiça Federal. VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos a partir da data da publicação. B.LEGAL: Lei nº 11.788/2008, Resolução CJF nº 208/2012 e suas alterações. ASSINATURAS: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Justiça Federal e Fernando Di Genio Barbosa, Diretor Secretário, pela Faculdade Pan Amazônica - FAPAN / Faculdade Paraense de Ensino - FAPEN.



Documento assinado eletronicamente por **Roselene Martins de Melo**, **Supervisor(a) de Seção**, em 21/07/2021, às 12:31 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 13507551 e o código CRC D111B2BA.

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - www.trfl.jus.br/sjpa/

0004835-57.2021.4.01.8010 13507551v3